

# **JORNAL OFICIAL**

# DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 836

Órgão Oficial do Município



# **SOLICITAÇÃO DE REPAROS**

Ao constatar pontos de iluminação pública acesos no período diurno e apagados no período noturno, entre em contato:

# 0800-770 56 76 🛇

Das 8h às 18h - LIGAÇÃO GRATUITA

Após às 18h, entre em:

www.condesu.com.br e registre a sua solicitação.

# ip@pmsaposse.sp.gov.br

E-mail Prefeitura Municipal

# santoantoniodeposse.eouve.com.br

Ouvidoria da Prefeitura Municipal

Para solicitação em qualquer um dos meios acima, deve ser informado OBRIGATORIAMENTE o ENDEREÇO e o NÚMERO DO POSTE que apresenta o defeito.





Suas mãos ajudando a Cidade a ser mais transparente e eficiente.

Uma ferramenta de ouvidoria digital que está mudando a forma de gestão de muitas cidades pelo país.

De forma rápida e fácil você ajuda a mapear todos os problemas da cidade e recebe protocolos para acompanhar as solicitações.

Baixe o app ou acesse o site para realizar o seu cadastro.
Fique atento aos campos de preenchimento obrigatório.

Selecione uma secretaria a qual deseja abrir seu protocolo.
Preencha todos os campos para direcionar a sua solicitação.

Clique no botão enviar para realizar o envio de sua solitação e acompanhe a sua ocorrência pelo app a qualquer momento!



O Futuro Chogoy

Acesse agora mesmo: santoantoniodeposse.eouve.com.br







## **EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança CEP: 13831-024

Telefone

(19) 3896-9000

**Site Oficial** 

www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



## **OUVIDORIA**

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.





/PMSAPOSSE

### **PODER EXECUTIVO**

### **Atos Oficiais**

### **Portarias**

#### Portaria nº 9914 de 10 de janeiro de 2022

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1°- Alterar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para o mandato de 10/01/2022 a 31/12/2022, nos seguintes termos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Cynara Romanini Villalva

Suplente: Ruth Esteves Mariano

Diretoria Jurídica

Titular: Luciana Vendrame

Suplente: Carlos Eduardo Bistão Nascimento

Diretoria de Esportes e Lazer

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: João Rinaldo Lalla

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Liliane Ferreira e Silva Longhi

Suplente: Jonas Marcelo Rosa

Diretoria de Cultura

Titular: Sérgio Antônio Folster Junior

Suplente: Marcos José Jacobussi

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Moacir Domingos Miranda

Suplente: Iolanda S. Pinto

Representante de organizações de assistência social

Titular: Nathalia Gonçalves

Suplente: Jeniffer Mayara Prado Pereira

Representante de trabalhadores do setor de assistência social

Titular: Dirce Aurélia Borges

Suplente: Louana Maria Capozio

Representante da Cooperposse

Titular: Miriam Thereza Comisso Granziera

Suplente: Maria Luiza de Paula

Representante de usuários da 3ª idade

Titular: Maria Aparecida Gaio Secolin

Suplente: Laudelina Maria Gonçalves de Oliveira

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 9490 de 29/01/2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 10 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Portaria n° 9915 \_\_\_de 10 de janeiro de 2022

Dispõe sobre alterações de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Posse, para o período de 10/01/2022 a 09/04/2023 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o período de 10/01/2022 a 09/04/2023, com os seguintes membros:

Representantes Poder Público:

Representante do Poder Executivo

Titular: Marcos José Jacobussi

Suplente: Tiago Nizoli de Campos

II. Representante da Diretoria de Esportes

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: José Rinaldo Lalla

III. Representante da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Cynara Romanini Villalva

Suplente: Sarah Juliett de Figueiredo Silva

IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leide Merian Cavalaro Dal'Bo

Suplente: Eliana Cristina Secchinatto de Carvalho

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Liliane Ferreira e Silva Longhi

Suplente: Edmar Oliveira de Souza

VI. Representante da Secretaria Municipal de Segurança

Titular: Wilson Roberto Machado

Suplente: José Antônio Mariano

Representantes da Sociedade Civil:

 I. Representante da APAE - Associação de Pais e a Amigos dos Excepcionais

Titular: Stefânia Kemp Damião

Suplente: Rosana de Cássia Cavenaghi Aki

II. Representante do Lar São Vicente de Paulo

Titular: Iolanda S. Pinto

Suplente: Moacir Domigos Miranda

III. Representante de Pessoas com Deficiência

Titular: Marcelo Ferreria

Suplente: Ramiro Luiz da Silva

IV. Representante de Profissionais Liberais da Saúde

Titular: Fabiane Moinhos Faccioni Suplente: Luciana Martins Lozano

V. Representante de Academia de Ginastica ou Área de Esporte

Titular: Fernando Romanini

Suplente: Willian Suzigan de Campos

VI. Representante de Instituição Filantrópica

Titular: Luiz Eduardo Knesse de Camargo Fidelis

Suplente: Claudia Passera Kneese

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 9579, de 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 10 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Portaria n° 9916 \_\_\_ de 11 de janeiro de 2022

Dispõe sobre retorno ao serviço, a servidora Michele David Sipriano Olivieri, RG. 28.388.999-8, para o cargo de Inspetor de Aluno, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio

de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

- Art. 1° Conceder autorização para retorno ao serviço, de acordo com o Artigo 107 da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91, a servidora Michele David Sipriano Olivieri, RG. 28.388.999-8, para o cargo de Inspetor de Aluno, a contar de 03 de janeiro de 2022.
- Art. 2° Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe.
- Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 9110 de 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Portaria n° 9917 de 11 de janeiro de 2022

Dispõe sobre alterações de membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMDEPAC de Santo Antônio de Posse, para o período de 11/01/2022 à 29/01/2023 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMDEPAC, para o período compreendido entre 11/01/2022 à 29/01/2023, com os seguintes membros:

Representantes Poder Público:

I - Representante do Chefe do Executivo:

Titular: Sérgio Antônio Folster Junior

Suplente: Kerlly Cristina da Costa Apolinário

II - Representante da Diretoria de Esportes e Lazer:

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: João Rinaldo Lala

III – Representante De Obras:

Titular: Leonardo da Silva Granziera

Suplente: Carolina Bergo Torezan Lorencini

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leide Merian Cavalaro Dal'Bó

Suplente: Cristina H. Pascuci Granziera

Representantes da Sociedade Civil:

V - Representante da APM - Associação de Pais e Mestres:

Titular: Naiana Massoni Gragoni

Suplente: Fernanda de Fátima Ferreira Vascon

VI - Representante Hotelaria

Titular: Jose Carlos Teixeira

Suplente: Sueli Aparecida Gregório Teixeira

VII - Representante Profissional da Construção Civil:

Titular: Rosa Maria do Santos de Sousa

Suplente: Júlia Moralles Alves Bergo

VIII - Representante da ACISAP - Associação Comercial e

Industrial:

Titular: Monica Alexandra Calixto de Araújo

Suplente: Laura Beatriz Crivelaro

IX – Representante Liberal da Área Cultural:

Titular: Ever Timoteo Ortiz Vera

Suplente: José Carlos Ara de Aguiar

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 9488 de 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Portaria n° 9918 \_\_\_\_ de 11 de janeiro de 2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude-CMJ de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Nomear os membros o Conselho Municipal da Juventude - CMJ para o mandato de 11/01/2022 a 31/08/2023, nos seguintes termos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Diretoria de Esportes e Lazer

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: João Rinaldo Lalla

Diretoria de Cultura

Titular: Sérgio Antônio Folster Junior

Suplente: Marcos José Jacobussi

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leide Merian Cavalaro Dal´Bo

Suplente: Eliana Cristina Secchinatto de Carvalho

Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Cynara Romanini Villalva

Suplente: Fernada Daniely Saron Tasca

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Liliane Ferreira e Silva Longhi

Suplente: Edmar Oliveira de Souza

Diretoria Municipal de Administração:

Titular: Jorge Vinicius dos Santos

Suplente: Patricia Aparecida Barbin

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de organizações não-governamentais relacionadas com a juventude

Titular: Stefânia Kemp Damião

Suplente: Rosana de Cássia Cavenaghi Aki

Representante de organizações de movimentos culturais

Titular: Nilton Modesto

Suplente: Luiza Cleusa Moraes Veiga

Representante de organizações de jovens esportistas

Titular: Felipe Fernandes Brandão

Suplente: Fernanda Indalécio Brandão

Representante de organizações de movimento religioso

Titular: Rafaela Duarte Fernandes

Suplente: Samuel Vitor Florentino Vicente

Representante do corpo discente do ensino médio público

Titular: Wesley dos Santos Souza

Suplente: Giovana Ambrozan de Brito

Representante da Associação Comercial e Industrial de Santo

Antônio de Posse - ACISAP

Titular: Laura Beatriz Crivelaro

Suplente: Monica Alexandra Calixto de Araújo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 9732 de 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Portaria n° 9919 \_\_\_ de 11 de janeiro de 2022

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Conselho Municipal de Esportes – CME de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

- Art. 1° Alterar o Conselho Municipal de Esportes CME para o mandato de 11/01/2022 a 02/09/2023, nos seguintes termos:
- a) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

Carlos Roberto Ortiz de Campos Filho

João Rinaldo Lalla

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA;

Wilson Roberto Machado

c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

Sérgio Antônio Folster Junior

- d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Liliane Ferreira e Silva Longhi
- e) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

Cynara Romanini Villalva

f) REPRESENTANTE INDICADO PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

Raimundo Sérgio Rosa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 9733 de 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Portaria n° 9920 \_ de 11 de janeiro de 2022

Dispõe sobre alteração da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Santo Antônio de Posse, que passa a ser composta conforme abaixo:

Presidente - João Leandro Lolli

Secretário - José Antonio Mariano

Meio Ambiente - Ronaldo Monzani

Desenvolvimento Social - Cynara Romanini Villalva

Comunicação - Leonardo Aldemani Turolla

Licitação - Joseani Donizete Bassani Torres

Educação - Leide Merian Cavalaro Dal'Bó

Obras e Engenharia - Leonardo da Silva Granziera

Jurídico - Carlos Eduardo Bistão Nascimento

Saúde - Liliane Ferreira e Silva Longhi

Guarda Municipal - Wilson Roberto Machado

Serviços Públicos - Gilberto Martins Nogueira

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9754 de 16/09/2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

# **Outros atos oficiais**

### DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção designada pela Portaria 9.879/2021, em reunião para análise dos planos de trabalhos apresentados segundos os critérios dos art. 9º, 10,11,12 e 13 Decreto municipal nº 3.747/2021, o qual decidiu por julgar (Classificada e Habilitar) a OSC – Lar São Vicente de Paulo de Santo Antônio de Posse (SP), com a seguinte pontuação.

QUESITO	DE PONTUAÇÃO ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO AUFERIDA
Adequação	Consonância do objetivo com o diagnostico apresentado	0,1 ou 2	2
	2 - Clareza no detalhamento do serviço	0,1 ou 2	2
Consistência	3 – Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	0,1 ou 2	2
	4 – Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	0,1 ou 2	2
Articulação	5 – Demonstração da capacidade de articulação do serviço e políticas sociais no território	0,1 ou 2	2
TOTAL		· ·	10

Santo Antônio de Posse, em 11 de janeiro de 2022.

André Aparecido Firmino Cardoso Comissão de Seleção

Sarah Juliett de Figueiredo Silva Comissão de Seleção

Luciana Vendrame Comissão de Seleção

#### **JUSTIFICATIVA**

#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.027.193/0001-17, com sede na rua Quirino Semeghini, nº 271 — Bairro Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse -SP, CEP: 13.831-032, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, detentora do certificado de credenciamento nº 3758/2022, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Lar São Vicente de Paulo de Santo Antônio de Posse/SP.

#### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Lar São Vicente de Paulo de Santo Antônio de Posse/SP., pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o Lar São Vicente de Paulo de Santo Antônio de Posse-SP, desenvolve há anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas, conforme certificado de credenciamento nº 3758/2022.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O Lar São Vicente de Paulo desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Lar São Vicente de Paulo) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Lar São Vicente de Paulo de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Santo Antônio de Posse - (SP), 11 de janeiro de 2022.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO

André Aparecido Firmino Cardo	osc
Comissão de Seleção	
0 1 1 1 2 1 7 1 1 0 1	
Sarah Juliett de Figueiredo Silva	1
Comissão de Seleção	
Luciana Vendrame	
Comissão de Seleção	

#### DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção designada pela Portaria 9.879/2021, em reunião para análise dos planos de trabalhos apresentados segundos os critérios dos art. 9°, 10,11,12 e 13 Decreto municipal n° 3.747/2021, o qual decidiu por julgar (Classificada e Habilitar) a OSC – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio de Posse (SP), com a seguinte pontuação.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO					
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO AUFERIDA		
Adequação	Adequação 1 - Consonância do objetivo com o diagnostico apresentado		2		
	2 - Clareza no detalhamento do serviço	0,1 ou 2	2		
Consistência	3 – Estratégias metodológicas compatíveis com alcance dos objetivos do serviço	0,1 ou 2	2		
	4 – Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	0,1 ou 2	2		
Articulação	5 – Demonstração da capacidade de articulação do serviço e políticas sociais no território	0,1 ou 2	2		
TOTAL			10		

Santo Antônio de Posse, em 11 de janeiro de 2022.

André Aparecido Firmino Cardoso Comissão de Seleção
Sarah Juliett de Figueiredo Silva Comissão de Seleção
Luciana Vendrame Comissão de Seleção

#### **JUSTIFICATIVA**

#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio de Posse/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.383.779/0001-51, com sede na rua Antônio Torezan - nº 21, Bairro Jardim Maria Helena, na cidade de Santo Antônio de Posse -SP, CEP: 13.832-004, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o número 44006-002662/99-71, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, detentora do certificado de credenciamento nº 3758/2022, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO**: Termo de Colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Antônio de Posse/SP.

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Antônio de Posse-SP, desenvolve há anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas, conforme certificado de credenciamento nº 3758/2022.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Antônio de Posse-SP, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Santo Antônio de Posse - (SP), 11 de janeiro de 2022.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO

André Aparecido Firmino Cardoso Comissão de Seleção
Sarah Juliett de Figueiredo Silva Comissão de Seleção
Luciana Vendrame Comissão de Seleção

# **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

## **Resultados**



#### Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N. 03/2021 RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E DE TÍTULOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, por meio de sua Comissão Examinadora de Concursos Públicos, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E DE TÍTULOS nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2021:

#### 1. Técnico de Cadastro

Classif. Preliminar	N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
1	05	Elisa Barros da Silva	30	0	6,00
2	01	Jessica Vanili Riberiro Lopes da Silva	30	1	3,00
3	15	Lucas Felipe Silverio de Freitas	27	0	3,00
4	12	Wender Oliveira da Paixão	44	0	3,00
5	18	Marcelo Pereira Tesoto	46	0	2,00
6	13	Suzana Cristina de Freitas Felippe	33	2	2,00
7	17	Gabriel Peres Padovan Pereira	33	0	1,85
8	16	Juliana de Fatima de Freitas Rocha de Souza	38	0	1,45
9	19	Gustavo Henrique Malandrin	21	0	1,00
10	02	Eula Fernanda Teixeirsa de Oliveira	26	2	0,50
11	09	Dayani Nayara Barsi	25	0	0,50
12	03	Barbara Helena Bueno da Silva	28	1	0,00
13	07	Deoni Ribeiro Oliveira Bernardes	30	0	0,00
14	04	Maria Beatriz de Oliveira Ramos	57	0	0,00
15	10	Antonio Berthi	68	0	0,00
16	08	Herbert Zomenhan	74	0	0,00
17	14	Paulo Amoroso Pequeno	29	0	0,00
18	22	Natalia Midori Momesso	31	0	0,00
19	23	Darby Emanoel Siste	33	0	0,00
20	11	Milena Domingues Freitas de Souza	24	1	0,00
21	20	Célia Sequinato Bordotti	54	0	0,00
22	21	Aila Sales Penha	23	0	0,00

#### 2. Inscrições desclassificadas (ausência de comprovação da escolaridade mínima prevista no Edital):

N. Inscrição	Nome		
06	Anderson Ricardo Ferreira		

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2021, caberá **recurso** em face do resultado preliminar, que deverá ser interposto nos dias 12 e 13 de janeiro de 2022 (v. Anexo II do referido Edital).

O recurso deverá ser interposto através de <u>requerimento fundamentado</u>, acompanhado de eventuais documentos que atestem as informações prestadas (<u>especialmente cópias de certificados, declarações de tempo de serviço e carteira de trabalho</u>), direcionado à Comissão Examinadora de



### Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Concursos Públicos, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, das 08h00 às 17h00, no mesmo local das inscrições (Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, em Santo Antônio de Posse/SP), conforme instruções constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de janeiro de 2022.

Comissão Examinadora de Concursos Públicos:

Ailton de Carvalho Barrios

Carlos Eduardo Bistão Nascimento

Tiago José Lino

# Licitações e Contratos

# Decisão do Prefeito

INTERESSADO: MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: Decisão sobre não cumprimento de cláusulas contratuais – cabe Recurso Administrativo.

#### **DECISÃO SOBRE PENALIDADE**

I - Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações da Chefe de Serviço de Pessoal (Ofício nº. 116/2021 e Ofício nº. 02/2022), Notificação, Defesa Prévia apresentada e Parecer Jurídico, constatou-se que a empresa Contratada MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA., nos moldes do Termo de Contrato nº. 002/2021, cujo objeto é execução de serviços de análise, atualização e implementação do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), laudo de insalubridade (LIP) e programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA - NR9) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital, apresentou o PPRA, LTCAT e PCMSO não adequado ao objeto licitado, tampouco aceito pelo Ministério Público do Trabalho, e fora de prazo, mesmo tendo realizado questionamento para a empresa Contratada/Notificada, esta não solucionou a demanda, situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais, consequentemente, no uso da competência que me fora atribuída, APLICO a sociedade empresária MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.117.450/0001-73, as seguintes penalidades estabelecidas no Pregão Presencial nº 096/2020, Processo Administrativo nº 5201/2020, à saber:

6.6. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na clausula 6.4 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

II – Consequentemente, fica a sociedade empresária MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.117.450/0001-73, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação de penalidade de multa acima descrita no importe total de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, o qual importa no valor total de R\$ 5.274,00 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).

III - Por oportuno, ficam liberados os valores incontroversos pela

Contratada, se houver.

IV - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no
 Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 10 de janeiro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

#### INTERESSADO: BONIZZONI & BONIZZONI LTDA.

ASSUNTO: Análise e decisão sobre informação de descumprimento contratual – Cabe Recurso Administrativo.

#### Decisão sobre Penalidade

I - Diante dos elementos constantes nos 51/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, em que pese não ter sido apresentado defesa prévia, constatou-se que ocorreram o total de 04 (quatro) faltas de funcionários sem a devida reposição dos mesmos nas unidades escolares "E.M.E.F. MARIO BIACNHI" de dois funcionários no dia 29/11/2021 e "E.M.E.F. Prof. Isaura de Carvalho Coelho" nos dias 19 e 26/11/2021, situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais assumidas, especialmente Termo de Referência, sujeitando a ser aplicada à Contratada as sanções estabelecidas no Pregão Presencial nº 117/2021, Processo Administrativo nº 3358/2021, e Termo de Contrato nº. 46/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da rede municipal de ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das unidades escolares e creches municipais, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes domissanitários para os ambientes envolvidos, materiais de limpeza da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital. No uso da competência que me fora atribuída, APLICO a sociedade empresária BONIZZONI & BONIZZONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.345.887/0001-48, as seguintes penalidades:

22.5. O atraso para o início da execução dos serviços objeto do presente edital, sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

22.6. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato

II - Para que não haja dúvidas, segue quadro resumido de infrações contratuais localizadas:

Período	Mão de Obra Contratada	Ocorrências apontadas
Novembro/2021	28 funcionários, integralmente disponíveis nos horários das unidades escolares	Houve 4 (quatro) faltas no período apurado, sendo: - 02 (duas) faltas na E.M.E.F Mario Bianchi (dias 29/11/2021); e - 02 (duas) faltas na E.M.E.F Isaura de Carvalho Coelho (dias 19 e 26/11/2021)

- 02 (duas) faltas na E.M.E.F Mario Bianchi (dias 29/11/2021); e
- 02 (duas) faltas na E.M.E.F Isaura de Carvalho Coelho (dias 19 e 26/11/2021)

III – Ato contínuo, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade fica a sociedade empresária BONIZZONI & BONIZZONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.345.887/0001-48, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente decisão, sob pena de aplicação de penalidade de multa acima descrita no importe total de multa no importe total de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato (em razão de 4 faltas), o qual representa o montante de R\$ 1.832,98 (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

- IV Por oportuno, ficam liberados os valores incontroversos pela Contratada, se houver.
- V Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 11 de janeiro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

# Despacho de Julgamento

#### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Decisão sobre solicitação de Aditamento contratual para autorizar filial de detentora de Ata executar o objeto registrado em Ata de Registro de Preços

#### **DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

- I À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da solicitante e parecer jurídico, com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO O ADITAMENTO da Ata de Registro de Preços 71C/2021, firmado com a sociedade empresária CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste edital, para fazer constar a possibilidade de entrega dos itens registrados por sua filial, in casu, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0003-00 . Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições.
- II Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

# DESPACHO DE ANULAÇÃO PREGÃO N° 067/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2602/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA EM GERAL EM AMBIENTES ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

I – O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, nos termos do Pregão Presencial nº. 067/2021, considerando as conclusões alcançadas quanto as metragens licitadas, o qual ACOLHO como razão de decidir, ANULO o Pregão Presencial nº. 067/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza em geral em ambientes escolares e administrativos da secretaria municipal de educação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o anexo II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

II – Publique-se, com posterior providências de arquivamento, sem prejuízo de encaminhamento a Secretaria de Educação para adoção das providências necessárias para a realização de novo certame.

Santo Antônio de Posse, 11 de janeiro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal